

9º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO
DE CONDICIONANTES

CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

**Anexo 4.5.3 - 9 – Termo de Cessão de Uso e de bem
imóvel**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ____/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU** E DE OUTRO LADO A **COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTALEIRO NAVAL DE VITÓRIA DO XINGU – COOPERNVIX** PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Vitória do Xingu-PA, à Rua Manoel Felix, s/nº, Bairro Centro, CEP. 68.383-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.887.935/0001-53, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Evandro Oliveira Amaral, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTALEIRO NAVAL DE VITÓRIA DO XINGU – COOPERNVIX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.977.826/0001-48, localizada na Cidade de Vitória do Xingu, à Estrada do Tuba, s/nº, Centro, Vitória do Xingu-PA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Raimundo da Silva Reis Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Vitória do Xingu, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso não oneroso do imóvel localizado à Rua de acesso ao Porto do Tuba, às margens do rio Tucuruí, desapropriado pelo Decreto Municipal de Utilidade Pública nº 871 de 02 de fevereiro de 2015, onde se encontra o estaleiro naval de pequeno porte, edificado pela empresa Norte Energia S.A., de acordo com suas obrigações ambientais constantes na Licença de Instalação nº 795/2011 expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para instalação da UHE Belo Monte.

Parágrafo Único: Imóvel este com as seguintes limitações: Frente com o Rio Tucuruí; Lado Direito com o Porto da Comam; Lado Esquerdo com a propriedade do Senhor Jeferson Adilson Pavan e Fundos com a propriedade do senhor João Carlos Dall'acqua, perfazendo a área de 5.254,828 metros quadrados.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente para as atividades de fabrico, reparo e manutenção de embarcações, conforme expresso no Estatuto Social da Cooperativa de Trabalho do Estaleiro Naval de Vitória do Xingu – COOPERNVIX para usufruto exclusivo de seus cooperados.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

Após a assinatura do presente contrato, o CESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para os fins estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

I. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de fabrico, reparo e manutenção de médias e pequenas embarcações, conforme disposto em seu estatuto social.
- b) Providenciar o Alvará de Autorização para funcionamento do Estaleiro, que deverá ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento e ser apresentado sempre que exigido pela autoridade competente.
- c) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos.
- d) Responsabilizar-se pela quitação das despesas mensais decorrentes do consumo de água, energia elétrica e demais taxas e tributos incidentes sobre o imóvel no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- e) Responsabilizar-se em seguir as normas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho.
- f) Responsabilizar-se em seguir as normas e legislações municipais pertinentes às atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo, prevista na Lei Municipal nº _____.

II. O Cedente obriga-se a:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a COOPERNÁVIX desenvolva suas atividades de manutenção e reparo de pequenas embarcações, a título gratuito.
- b) Providenciar o abastecimento de água e energia elétrica, bem como os serviços de coleta de esgotos para o funcionamento adequado do estaleiro.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

A concessão, ora convencionada, terá duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo.

Parágrafo único: A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja acordo entre as partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso extinguir-se á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização do bem, ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui acordadas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Sexta - – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Altamira, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou questões oriundas do presente **Termo de Cessão de Uso**, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Vitória do Xingu-PA, de de 2016

Pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA**:

Evandro Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

Pela **COOPERNAVIX**:

Raimundo da Silva Reis Filho
Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: